

Diversas despesas — Restituição de rendimentos indevidamente cobrados», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de rup. 150:000-00-00, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 341.º, n.º 3), alínea d) «Despesa extraordinária — Para fazer face às despesas previstas na base VIII da Portaria Ministerial n.º 13:348, de 8 de Novembro de 1950 — Comunicações — Outras estradas e pontes», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um de rup. 50:000-00-00, destinado ao pagamento das despesas locais com a montagem de linhas telegráficas e lançamento de cabos subfluviais.

3) Na província ultramarina de Macau

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 150.000,00, destinado a custear os encargos com a alimentação aos internados chineses por motivo da guerra civil na China.

4) Na província ultramarina de Timor

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 1.305,00, para pagar ao régulo José de Almeida de Sá e Benevides a renda dos meses de Maio de 1948 a Dezembro de 1951 da casa onde se encontra instalado o posto administrativo de Nova Díli.

b) Um de \$ 23.610,00, para liquidação dos direitos de importação de aviões e mais material adquiridos em 1947 e destinados aos Serviços dos Transportes Aéreos.

Ministério do Ultramar, 3 de Julho de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique, Estado da Índia, Macau e Timor.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:591

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 18:939.733,78, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado ao pagamento dos encargos que, por decisão definitiva do Tribunal Arbitral, constante do Acórdão de 21 de Maio do ano corrente, foram mandados satisfazer.

Ministério do Ultramar, 3 de Julho de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.